



## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	7
CONSELHO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	7
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	9



### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 57.836/2022

EXONERA A PEDIDO BRUNO DELANI CIRINO DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de BRUNO DELANI CIRINO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 26 de setembro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 13.809/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 26 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo

## PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.849, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022****DISCIPLINA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO SETOR 73 - RESIDENCIAL AÇAÍ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.340/2022,

## D E C R E T A:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As condições de uso e ocupação do solo no Setor 73 – Residencial Açaí são disciplinadas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para efeito deste Decreto serão usados os seguintes termos e definições:

- I - alinhamento: linha de divisa do lote urbano com logradouro público;
- II - afastamento frontal: distância do ponto mais próximo do edifício ao alinhamento;
- III - afastamento lateral: distância do ponto mais próximo do edifício ao limite lateral do lote;
- IV - afastamento do fundo: distância do ponto mais próximo ao limite do fundo do lote;
- V - taxa de ocupação: índice urbanístico que define a relação entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área do terreno;
- VI - zona comercial: área onde existe preponderância na ocupação por estabelecimentos comerciais em virtude de sua localização, facilidade de acesso e sistema viário adequado;
- VII - zona residencial: área destinada à ocupação por edificações residenciais; e
- VIII - zona de uso misto diversificado: área destinada à ocupação por estabelecimento de serviço e comércio atacadista e de grande porte que, pela sua natureza, demanda acesso facilitado ou que não pode ser localizada na área central.

Art. 3º O loteamento destina-se à função predominantemente residencial, permitido o uso comercial e de serviços compatíveis com a função de suporte ao uso residencial.

**CAPÍTULO II  
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS**

Art. 4º A taxa de ocupação máxima é de 70% (setenta por cento) para edificações residenciais e 85% (oitenta e cinco por cento) para edificações comerciais ou mistas.

Art. 5º Serão permitidas as seguintes atividades:

- I - comércio:
  - a) varejista;
  - b) supermercado;
  - c) restaurante e similares;
  - d) farmácia e laboratório;
  - e) hortifrutigranjeiro;
  - f) pequena oficina de reparo;
  - g) bar e lanchonete;
  - h) loja de vestuário;
  - i) açougue;
  - j) padaria e confeitaria;
  - k) comércio que não conflite com o uso residencial; e
- II - serviço:
  - a) pequena oficina de aparelho eletrodoméstico;
  - b) oficina de artesanato;
  - c) barbearia e salão de beleza;
  - d) reparação de bicicleta, triciclo e outros veículos não-motorizados;
  - e) escritório;
  - f) organização religiosa ou filosófica; e

g) serviço que não conflite com o uso residencial.

Parágrafo único. As atividades serão permitidas desde que resguardadas as condições ambientais de segurança, definidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º A locação das edificações deverá obedecer ao recuo frontal mínimo de 3,00m (três metros) e o afastamento lateral e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 1º Nos lotes de esquinas, além do recuo frontal, deverá obedecer ao recuo lateral de 2,00m (dois metros).

§ 2º As construções deverão ser obrigatoriamente em alvenaria e elementos estruturais em concreto ou metálico, admitido o emprego de madeira na estrutura da cobertura e ferro.

Art. 7º As edificações comerciais poderão ser construídas no alinhamento do lote.

Parágrafo único. Nas edificações comerciais nos lotes de esquina será obrigatório o corte chanfrado de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de catetos.

Art. 8º A taxa de ocupação mínima é de 20% (vinte por cento).

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º As construções obedecerão às disposições do Plano Diretor e Código de Obras do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022/PMV – MISTO**

LOTES Nº 01 e 02 - SÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

LOTES Nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 - SÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 149/2022/PMV – MISTO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA AS ME/EPP's**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6753/2022/SEMUS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK'S, TELAS DE PROJEÇÃO, QUADROS INTERATIVOS, ROTEADORES, NOBREAK'S, PROJETORES, SCANNER, WEBCAM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES A ELA VINCULADAS, ATRAVÉS DA SEMUS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA** R\$ 734.946,16

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA:** A Partir do dia 06/10/2022.

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** Dia 27/10/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 27 de outubro de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:** Dia 27 de outubro de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 05 de outubro de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
PREGOEIRO  
Dec. nº 52.788/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022/PMV – EXCLUSIVO**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 158/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12556/2022/SEMED**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO (TROCA DE SEGREDO, CÓPIA DE CHAVE COMUM PARA PORTA, ABERTURA DE PORTA, CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA, CÓPIA DE CHAVE COMUM PARA VEICULO, TROCA DE FECHADURA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,

TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA** R\$ 12.001,25

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA:** A Partir do dia 06/10/2022.

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** Dia 24/10/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 24 de outubro de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:** Dia 24 de outubro de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 05 de outubro de 2022.

Eliamar Moreira da Silva Pardim  
PREGOEIRA  
Dec. nº 52.789/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DISTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA**

DISTRATO DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E DRº FAGNER BACK ALVES. Chamamento Público de nº 002/SEMUS/2017

Ao dia 04 (quatro) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.o 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.o, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito o Srº Ronildo Pereira Macedo, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de identidade RG sob n.º 662.714 SSP/RO e CPF sob n.o 657.538.602-49, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.o 21.467.00810001-32, neste representado pelo Secretário Municipal de Saúde Kim Mansur Yano, distrata com o denominado CONTRATADO o (a) Sr. (a) FAGNER BACK ALVES, Brasileiro(a), médico(a), CRM/RO 4375- RO, RG: 1110578 - SSP-RO, CPF: 984.587.362-68, o contrato de prestação de serviços do Chamamento Público de nº 002/SEMUS/2017 de plantões médicos com Município firmado em 28 de abril de 2022 até 28 de outubro de 2022.

As partes acordam com DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços médicos na modalidade de plantão do Chamamento Público de nº 002/SEMUS/2017, conforme motivo do memorando nº 099/2022DIR/UPA, pelo qual o médico não realiza os atendimentos da carga horária contratado, nesta presente data 04/10/2022 encerra-se as obrigações contratuais.

Vilhena, 04 de outubro de 2022

PELO CONTRATANTE  
KIM MANSUR YANO  
Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO  
FAGNER BACK ALVES  
CPF nº 984.587.362-68





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada no processo nº 11447, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas conforme anexo 11447227.

## Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Metodista de Ação Social - AMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.267.389/0001-07, com sede na Rua Elizeu Fiuzu Bairro Parque Industrial Tancredo Neves nesta cidade de Vilhena-RO, Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 004/2020.

A Associação Metodista de Ação Social trabalha com várias formas de atendimento social, o projeto sombra e agua fresca em conjunto com o CMDCA, rede de proteção a criança e ao adolescente, atua no combate e prevenção a delinquência, drogas, álcool, prostituição, violência sexual, suicídio, automutilação, fome, miséria infantil e outros. O projeto gestante atende gestantes carentes, com palestras e confecção do enxoval do recém-nascido e da distribuição de cestas básicas entre outras atividades. AAMAS visa ser um espaço acolhedor para o público infanto-juvenil e seus familiares. Num espaço com campo areia, campo de futebol, salões para reuniões, academia de jiu-jitsu, brinquedoteca e leitura, com profissionais habilitados e colaboradores voluntários, é viável a prática de uma série de atividades que corroboram para que dispositivos constitucionais sejam plenamente alcançados, sendo alguns deles: direito a saúde, cultura lazer, educação, erradicação da pobreza etc.

Os espaços para que o público infanto-juvenil se expresse são insuficientes, neste cenário pós pandemia, essa crise se acentua, as sequelas do isolamento social, a deterioração dos relacionamentos interpessoais é uma delas, portanto, proporcionar esse projeto certamente contribuirá para que as individualidades sejam aprimoradas vínculos sejam reestabelecidos e assim a continuidade da vida, seja preservada. O recurso será utilizado para melhor atender esse público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho

através da Resolução nº 026 de 05 de Setembro de 2022 originado de parceria, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), no entanto a entidade apenas solicitou o valor R\$ 65.808,17 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oito mil reais e dezessete centavos) conforme plano de trabalho apresentado e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 30 de setembro de 2022.

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Secretário Municipal de Assistência Social

## TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada no processo nº 11449, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas conforme anexo 11449226.

## Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.267.389/0001-07, com sede na Rua Elizeu Fiuzu nº285, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves nesta cidade de Vilhena-RO, Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 004/2020.

A Associação Metodista de Ação Social trabalha com várias formas de atendimento social, o projeto sombra e agua fresca em conjunto com o CMDCA, rede de proteção a criança e ao adolescente, atua no combate e prevenção a delinquência, drogas, álcool, prostituição, violência sexual, suicídio, automutilação, fome, miséria infantil e outros. O projeto gestante atende gestantes carentes, com palestras e confecção do enxoval do recém-nascido e da distribuição de cestas básicas entre outras atividades. AAMAS visa ser um espaço acolhedor para o público infanto-juvenil e seus familiares. Num espaço com campo areia, campo de futebol, salões para reuniões, academia de jiu-jitsu, brinquedoteca e leitura, com profissionais habilitados e colaboradores voluntários, é viável a prática de uma série de atividades que corroboram para que dispositivos constitucionais sejam plenamente alcançados, sendo alguns deles: direito a saúde, cultura lazer, educação, erradicação da pobreza etc.

Os espaços para que o público infanto-juvenil se expresse são insuficientes, neste cenário pós pandemia, essa crise se acentua, as sequelas do isolamento social, a deterioração dos relacionamentos interpessoais é uma delas, portanto, proporcionar esse projeto certamente



contribuirá para que as individualidades sejam aprimoradas vínculos sejam reestabelecidos e assim a continuidade da vida, seja preservada. O recurso será utilizado para melhor atender esse público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 21 de 14 de Julho de 2022 e emenda impositiva nº 002/21, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no entanto a entidade apenas solicitou o valor R\$ 22.795,86 (vinte e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054. 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 30 de setembro de 2022.

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Secretária Municipal de Assistência Social

## PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 11449/2022

Entidade: Associação Metodista de Ação Social AMAS CNPJ: 01.267.389/0001-07

Objeto da parceria: Repasse financeiro para AMAS.

Valor total do repasse: R\$ 22.795,86 (vinte e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação Metodista de Ação Social - AMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Metodista de Ação Social trabalha com várias formas de atendimento social, o projeto sombra e água fresca em conjunto com o CMDCA, rede de proteção a criança e ao adolescente, atua no combate e prevenção a delinquência, drogas, álcool, prostituição, violência sexual, suicídio, automutilação, fome, miséria infantil e outros. O projeto gestante atende gestantes carentes, com palestras e confecção do enxoval do recém-nascido e da distribuição de cestas básicas entre outras atividades. AAMAS visa ser um espaço acolhedor para o público infanto-juvenil e seus familiares. Num espaço com campo areia, campo de futebol, salões para reuniões, academia de jiu-jitsu, brinquedoteca e leitura, com profissionais habilitados e colaboradores voluntários, é viável a prática de uma série de atividades que corroboram para que dispositivos constitucionais sejam plenamente alcançados, sendo alguns deles: direito a saúde, cultura lazer, educação, erradicação da pobreza etc.

Os espaços para que o público infanto-juvenil se expresse são insuficientes, neste cenário pós pandemia, essa crise se acentua, as sequelas do isolamento social, a deterioração dos relacionamentos interpessoais é uma delas, portanto, proporcionar esse projeto certamente contribuirá para que as individualidades sejam aprimoradas vínculos sejam reestabelecidos e assim a continuidade da vida, seja preservada. O recurso será utilizado para melhor atender esse público

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

[...]

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer



dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018. Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 21/2022 originada de parceria, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração. Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 30 de setembro de 2022.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO  
VALDINEY PEGO FERREIRA  
MEMBRO

#### **PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 11447/2022

Entidade: Associação Metodista de Ação Social - AMAS CNPJ: 01.267.389/0001-07

Objeto da parceria: Repasse financeiro para AMAS.

Valor total do repasse: R\$ 65.808,17 (sessenta e cinco mil oitocentos e oito reais e dezessete centavos).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação Metodista de Ação Social - AMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Metodista de Ação Social trabalha com várias formas de atendimento social, o projeto sombra e água fresca em conjunto com o CMDCA, rede de proteção à criança e ao adolescente, atua no combate e prevenção a delinquência, drogas, álcool, prostituição, violência sexual, suicídio, automutilação, fome, miséria infantil e outros. O projeto gestante atende gestantes carentes, com palestras e confecção do enxoval do recém-nascido e da distribuição de cestas básicas entre outras atividades. A AMAS visa ser um espaço acolhedor para o público infante-juvenil e seus familiares. Num espaço com campo areia, campo de futebol, salões para reuniões, academia de jiu-jitsu, brinquedoteca e leitura, com profissionais habilitados e colaboradores voluntários, é viável a prática de uma série de atividades que corroboram para que dispositivos constitucionais sejam plenamente alcançados, sendo alguns deles: direito a saúde, cultura lazer, educação, erradicação da pobreza etc.

Os espaços para que o público infante-juvenil se expresse são insuficientes, neste cenário pós pandemia, essa crise se acentua, as sequelas do isolamento social, a deterioração dos relacionamentos interpessoais é uma delas, portanto, proporcionar esse projeto certamente contribuirá para que as individualidades sejam aprimoradas vínculos sejam reestabelecidos e assim a continuidade da vida, seja preservada. O recurso será utilizado para melhor atender esse público

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o

Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)  
[...]

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 026/2022 originado de parceria, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 30 de setembro de 2022.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO  
VALDINEY PEGO FERREIRA  
MEMBRO





## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12497/SEMAGRI**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 12497/2022/SEMAGRI, destinado a aquisição de 10 (dez) computadores e 10 (dez) monitores para atender a necessidade da SEMAGRI em renovar suas estações de trabalho, otimizando o atendimento das demandas técnicas e administrativas desta secretaria, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 51.931/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 876/PGM/2022 anexo aos autos eletronicamente ao nº 124972215, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Lote 01 (único) – Itens 01 e 02, em favor da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99 – no valor de R\$ 34.499,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais). VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 34.499,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Vilhena – RO, 03 de outubro de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

## PORTARIA Nº 057/2022/FCV

EXONERA ANDREA COTTA SOLÉ TEIXEIRA DO  
CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

## RESOLVE

Art. 1º A exoneração de ANDREA COTTA SOLÉ TEIXEIRA, do Cargo em Comissão COORDENADOR DE CULTURA – CPC 02 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 05 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

Gabinete do Presidente  
Vilhena/RO, 05 de outubro de 2022.

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena Decreto 56.758/2022

## PORTARIA Nº 058/2022/FCV

EXONERA ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA DO CARGO EM  
COMISSÃO QUE OCUPA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

## RESOLVE

Art. 1º A exoneração de ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA, do Cargo em Comissão CHEFE DE EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS DE ARTE – CPC 03 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 05 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

Gabinete do Presidente  
Vilhena/RO, 05 de outubro de 2022.

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena Decreto 56.758/2022

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## PORTARIA INTERNA Nº 001/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEAR E REGULAMENTAR A COMISSÃO  
ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
VILHENA.

O Presidente do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal. Nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando que, conforme Ata Nº. 007/2022-CMDCA que registra autorização para a Mesa Diretora do CMDCA nomear e Regularizar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que, a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem sua data prevista para o dia 11 de novembro de 2022.

Art. 1º. A Mesa Diretora RESOLVE:

Nomear e Regularizar a seguinte Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO.

Presidente: Genivaldo Florenços dos Santos

Odair Belarmino  
Gilma Martins Costa dos Santos  
Suelma Aparecida Bento  
Secretária: Silvânia Pereira Alves  
Geni Gomes da Silva  
Lucieli Pinow Kunem

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições contrário.

Vilhena/RO, 05 de outubro de 2022

Genivaldo Florenços dos Santos  
Presidente do CMDCA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado(s) no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM 2923 em 05/03/2020), homologado através da portaria nº 022/2020/SAAE (publicada na IOM nº 2925 em 09/03/2020) e prorrogado pela Portaria nº 025/2022 (Publicada na IOM nº 3418 em 09/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 171/2022, considerando que o candidato ao cargo de Mecânico - DANIEL COSTA DA SILVA (1º classificação), convocado através do Edital nº 016/2022 (publicado na IOM nº 3542 em 02/08/2022), solicitou prorrogação para entrar em exercício e não compareceu.

MECÂNICO GERAL  
Inscrição: 500.914-6  
Nome: RICARDO TAVARES  
D. Nascimento: 24/12/1979  
Nota final: 51  
Classificação: 2º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar-se no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar

da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia da carteira de identidade;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 01 cópia do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 01 cópia do histórico escolar;
- Registro da classe profissional correspondente, conforme exigência da categoria;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme exigência da categoria;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa Justiça Eleitoral;
- Certidão negativa Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão negativa civil e criminal 1ª e 2ª instância, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1a Região;
- Recibo SIGAP (entrega da declaração de bens ao TCE-RO)
- Atestado de Aptidão física e mental – emitido pela junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do RH do SAAE)
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário pode ser preenchido no SAAE), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 05 de outubro de 2022.

Eraldo Dal Posolo  
Diretor Geral/SAAE

Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 133/2020/SAAE

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: TRANS NATIVA EIRELI, CNPJ nº 03.112.765/0001-01.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto fixar o índice de correção o IPCA-E para reajuste do contrato (Art. 40 e 55, da Lei nº 8.666/93) o aditivo de prazo do contrato, vigendo até 01/10/2023, conforme preceitua o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da cláusula vigésima primeira do contrato nº 19/2020.

Data da Assinatura: 23/09/2022.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral

#### SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO. Diárias concedidas a servidores do mês de agosto e setembro de 2022.

SERVIDOR OPERACIONAL	PERÍODO		DESTINO
Tanismar Grosbelli	05/08/22	05/08/22	Distr Nova Conquista
Fernando Dall Cortivo	23/09/22	23/09/22	Distr Nova Conquista
Dagmar Franco Ferreira	23/09/22	23/09/22	Distr Nova Conquista
Max Money Pereira Carvalho	23/09/22	23/09/22	Distr Nova Conquista
SERVIDOR ADMINISTRATIVO	PERÍODO		DESTINO
Susiele Cristina Parra	29/08/22	02/09/22	Cacoal
Jackeline Vieira dos Santos Manganaro	29/08/22	02/09/22	Cacoal
Luiz Lobianco	29/08/22	02/09/22	Cacoal
Ronaldo Teodoro Ventura	27/09/22	27/09/22	Cacoal
Alberto Martins de Souza	27/09/22	27/09/22	Cacoal
THAISA CAMILA VACARI	27/09/22	27/09/22	Cacoal
Renato Klipel	27/09/22	27/09/22	Cacoal
DIREÇÃO GERAL	PERÍODO		DESTINO
Eraldo Dal Posolo	27/09/22	27/09/22	Cacoal

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LIVRO 001 FLS. 13 VOL. III EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

Processo Administrativo nº. 4352 2021 e 11848/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. CNPJ nº 10.886.827/0001-06. Objeto: aquisição de PASSAGEM TERRESTRE, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Memorando nº. 958/2021/GABINETE, Memorando nº 242/2022/SEMMA, Justificativas de Compras, Termo de Referência, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 150/2021/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços 027/2021, constantes do Processo Administrativo nº. 4352/2021 e 11848/2022.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data: 24.08.2022.

#### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LIVRO 001 FLS. 14 VOL. III EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

Processo Administrativo nº. 9943/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: MERCADO PATROCÍNIO LTDA. CNPJ nº 47.637.235/0001-52. Objeto: a contratação de empresa para a aquisição de cestas básicas, que deverá seguir criteriosamente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com objetivo de atender com qualidade as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, atendendo benefícios, serviços, programas e projetos destinados ao enfrentamento da exclusão social dos segmentos mais vulnerabilizados,



conforme especificações constantes nas Solicitações de Despesa n.ºs. 296, 297, e 344/2022, Termo de Referência n.º 023/2022/FUMAS, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico n.º 132/2022/PMV e Notas de Empenho n.ºs 337, 338 e 339/2022, constantes do Processo Administrativo n.º 9943/2022.

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.

Valor: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Data: 08.09.2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022/ PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5855/2022/ SEMTRAN

Visto e analisado o Processo Administrativo n.º 5855/2022/SEMTRAN, referente à aquisição de material de consumo ELETRONICOS E DE SOFTWARE, PARA MELHORIA DO TRANSITO, SOLICITAMOS OS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS 12 (DOZE) SEMAFAROS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE VILHENA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme ata da sessão da Comissão do Pregão Eletrônico n.º 152/2022, designada pelo Decreto n.º 53.637/2021, do julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o PARECER n.º 882/PGM/2022 documentos n.º 11278225 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue: LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA: segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa B. CANDIDO DE OLIVEIRA – CNPJ - 27.568.987/0001-00, perfazendo o total geral de R\$ 72.450,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 72.450,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se:

Vilhena/RO, 03 de outubro de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### DECRETO Nº 57.858/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 462.520,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei n.º 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 462.520,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e vinte reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.34.00.00 10020047 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 462.520,00

**TOTAL R\$ 462.520,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei

Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas

3390.34.00.00 10020047 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de

Contratos de Terceirização R\$ 462.520,00

**TOTAL R\$ 462.520,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo  
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO)  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA - ( Interino )  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

## LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

## EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO  
EXECUTIVO
ASSINATURA DO  
LEGISLATIVO